



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Dados Gerais do Contrato:

Contrato Administrativo nº 557/2020

- **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**
- **Contratado: ROMEU LISBOA DO NASCIMENTO**
- **Contrato: 03/07/2020 A 02/07/2021**
- **1º TA: 03/07/2021 a 02/07/2022**

- **Data do vencimento: 03/07/2021**

- **Objeto:**
Locação do imóvel de propriedade do **LOCADOR**, localizado a Rua 1º de Maio nº 1063, Bairro: Pirapora, para funcionamento do Centro de Atenção à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo-CEAPA, neste município de Castanhal.

- **Dispensa nº 053/2020**

Tendo em vista o vencimento em 03 de julho 2021 do contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº 053/2020, firmado com o Sr. Romeu Lisboa do Nascimento, CPF nº 972.850.212-53, que possui como objeto a locação do imóvel localizado a Rua 1º de Maio nº 1063, Bairro: Pirapora, Castanhal-Pará, para funcionamento do Centro de Atenção à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo-CEAPA, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ R\$ 4.527,17 (Quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e dezessete centavos), totalizando o valor anual de R\$ 54.326,04 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

1- Quanto aos documentos contratuais:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 57, II e 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

2- Recursos Financeiros e Orçamentários

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício Financeiro: 2021
0716 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 10 301 0015 2.136 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.36.000 – Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Despesa: 01001 – Recursos Ordinários

Subelemento de despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros PF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3- Justificativa

A referida prorrogação contratual do serviço de locação do imóvel localizado a Rua 1º de Maio nº 1063, Bairro: Pirapora, Castanhal-Pará, para funcionamento do Centro de Atenção à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo-CEAPA, se justifica por ser caracterizado como uma prestação de natureza continuada e necessária pelo fato do imóvel se encontrar em perfeitas condições para o bom funcionamento das atividades e suprir as dificuldades de acesso dos usuários e familiares. Além de disso, o imóvel é localizado na área central e tem estrutura adequada ao objeto dessa dispensa,

Portanto, sob o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado.

Além disso, a presente contratação se deu por meio legal através do processo de Dispensa nº 053/2020, Contrato de nº 557/2020, com seu prazo de validade contratual até o dia 03/07/2021, necessitando assim ser prorrogado para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pela LOCATÁRIO, conforme os termos previstos nas CLÁUSULAS TERCEIRA DO PRAZO e CLAUSULA QUARTA-DO PAGAMENTO, destarte a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, § 1º e 65, alteradas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, autoriza que o prazo de duração deste contrato possa se estender 02/07/2022.

Além da previsão legal de aditamento, as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, há também previsão contratual, na CLAUSULA QUARTA, item 4.3, de alteração do valor contratual, consoante ao reajuste com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, passando o valor mensal de R\$ 3.355,00 (Três mil trezentos e cinquenta e cinco reais) para R\$ 4.527,17 (Quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) totalizando o valor anual de R\$ 54.326,04 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos), de forma a melhor adequar o atendimento do objeto da contratação.

Sob o aspecto do interesse desta Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que o locador vem atendendo de maneira satisfatória às necessidades de repostas dos diversos serviços da Unidade de Saúde. Por outro lado, após consultada, o LOCATÁRIO formalizou o interesse na prorrogação contratual.

Portanto, pelos motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo não existe dúvida de que a gestão deve promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi fazendo cumprir o que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Remeta-se o processo para o Setor de Compras para os procedimentos posteriores.

Castanhal-Pará, 14 de junho de 2021.

**Marileide do Nascimento Daniels
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 018/2021**